



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2022

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 2.206.000,00 (dois milhões, duzentos e seis mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.332 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19 – Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 431

Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19

Valor: R\$ 2.206.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 005/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 2.206.000,00 (dois milhões, duzentos e seis mil reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

A apresentação do Projeto de Lei decorre da necessidade de suplementar a despesa 431 e todo o procedimento de suplementação está sendo realizado de acordo com o exigido pela União, pelo Decreto Estadual nº 18.332, de 20/03/2020, pelo Decreto Municipal nº 11.868, de 16/03/2020, pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

O recurso a ser suplementado objeto do presente Projeto de Lei, refere-se à Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de dezembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico e leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico (Convertidos), para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de dezembro de 2021, a ser disponibilizado para o Hospital Marieta Konder Bornhausen e para o Hospital Pequeno Anjo.

A suplementação da despesa se dará por excesso de arrecadação na fonte de recurso - crédito extraordinário, transferido pela União ao Município de Itajaí.

Os repasses serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID-19.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor recebido no orçamento municipal e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através do presente serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município